

---

# IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 64, DE 09/10/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, às **09 HORAS, do dia 08/05/2012**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto 3.391/2001 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 em sua redação atual e, ainda, as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, de forma parcelada, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

#### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados cadastrados nos Níveis I,II,III,IV e VI no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- 2.2 É vedada a participação de empresas:

2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; reunidas em consórcio; impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/1993; estrangeiras que não funcionem no País; que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

- 2.3 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

### **4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório deste Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

### **5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1** No período mencionado no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cada LICITANTE credenciado poderá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, sua proposta e anexos, quando for o caso, com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

**5.1.1** O preço inicial proposto pela licitante, a ser lançado no Sistema Comprasnet, deverá, sob pena de desclassificação, corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, estando incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto desta licitação, tais como, fretes, impostos, taxas, seguro, encargos, ISSQN, ICMS, e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, inclusive os decorrentes de troca do material dentro do prazo de vigência do contrato e ou ata, se for o caso.

- 5.2** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

- 5.3** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

- 5.4** Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se, de forma virtual, quanto às declarações de inexistência de fato superveniente; de que não emprega menor; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital; que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte, e de que sua proposta foi elaborada de forma independente.

- 5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto no subitem 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto 5.550/2005).

- 5.6** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste EDITAL.
- 5.7** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que seja indicado o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.8** As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste EDITAL.
- 5.9** O **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura da sessão pública.
- 5.10** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.
- 5.11** *As propostas eletrônicas sem indicação da MARCA serão sumariamente desclassificadas.*

## **6 DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1** Na data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.
- 6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.1** Os lances deverão ser formulados considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, uma vez que o julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será realizado desta forma, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e legislação pertinente.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.
- 7.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado, e em relação à habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

**8.1.1** Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OU LOTE**, consoantes informações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.

**8.1.2** O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar, obrigatoriamente, todos os itens do lote, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pela somatória dos valores unitários do lote.

- 8.2** Caso a proposta não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.3** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

- 8.4** Sempre que julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar do licitante que prove, documentalmente, a capacidade de cumprir o preço ofertado.

- 8.5** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e houver proposta apresentada por licitante que detenha essa(s)

condição(ões), proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, terão assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação;

**8.5.2** para efeito do disposto no subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.5.2.2** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exerça o direito de preferência na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.5.2.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.5.2.4** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.5.2.5** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.5.2.6** o disposto no subitem 8.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6** Nas situações previstas no item 8 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**8.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8** Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

**8.8.1** as propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou manifestamente inexequíveis, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação

que comprove sua coerência com os preços de mercado;

**8.8.2** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente.

**8.8.3** descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**8.8.4** a proposta que contiver preço ou entrega do objeto da contratação condicionadas a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.8.5** as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.9** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.10** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Campus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.11** O valor a ser registrado na Ata será o preço ofertado por item.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta “**on-line**” no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os Níveis de Credenciamento I,II,III,IV e VI, onde deverão estar com a documentação válida. Será também verificada no SICAF a boa situação Financeira da Empresa, pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

**9.1.1** caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, que deverá ser enviado na forma do item 9.2.

**9.2** Os licitantes que não atenderem às exigências dos Níveis de Credenciamento IV e VI do SICAF, ou havendo impossibilidade de consulta "on-line" ao **SICAF** ou, ainda, no caso de irregularidade dos documentos contemplados no sistema, fica assegurado aos mesmos o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a respectiva documentação, atualizada e regularizada.

**9.3** O licitante deverá enviar ainda, através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**9.4** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, devendo ser encaminhados, em até 3 (três) dias após a solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG

**9.5** A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.1.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do CAMPUS MUZAMBINHO, Estrada de Muzambinho, KM 35, Bairro Morro Preto, CEP:37890-000 - Muzambinho-MG.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente

**11.3** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

**11.4** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Campus, Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será considerada documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.

- 11.5** No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro estabelecido neste Edital, em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 3.931/01.
- 11.6** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

## **12 DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura.
- 12.2** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 12.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.2** recusar-se a aceitar a Autorização de Fornecimento nas condições e no prazo estabelecido pelo IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, sem justificativa aceitável;
  - 12.2.3** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 12.2.4** for impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

## **13 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.
- 13.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1** Homologado o resultado da licitação, o CAMPUS MUZAMBINHO convocará os



interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** Além das condições do subitem anterior, o compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas contratações advindas do Sistema de Registro de Preços do IFSULDEMINAS- CAMPUS MUZAMBINHO terá força de Contrato.

**14.3** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

## **15 DOS ACRÉSCIMOS**

**15.1** O CAMPUS MUZAMBINHO poderá contratar quantitativos superiores aos registrados na Ata, respeitado o limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **16 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvando-se as alterações e revisões na forma disciplinada no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001 ou quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação específica aplicável ao caso, cabendo ao Campus promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

## **17 DAS PENALIDADES**

**17.1** A inobservância do disposto no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e legislação correlata, observados, ainda, os termos dispostos neste item.

**17.2** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o licitante ficará sujeito à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**17.3** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**17.4** Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), ao Campus reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

**17.5** Em caso de atraso na entrega dos produtos, será do Campus a faculdade de recebê-los, ficando o licitante vencedor sujeito à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

- 17.6** A inexecução total do Contrato poderá ensejar, a critério do Campus, a rescisão do Contrato, ficando o licitante vencedor sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.7** Configurada a inexecução parcial por qualquer outra infração injustificada à cláusula ou condição prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 17.8** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao Campus, conforme art. 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.9** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 17.10** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á o licitante vencedor à aplicação de outra penalidade.
- 17.11** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2** A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, exclusão da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.
- 18.4** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará em direito à contratação por parte do licitante vencedor.
- 18.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CAMPUS MUZAMBINHO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 18.6** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CAMPUS MUZAMBINHO, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 18.8** Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.9** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 18.11** As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.12** Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail [renato.silva@eafmuz.gov.br](mailto:renato.silva@eafmuz.gov.br) e do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 18.13** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico/sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) durante todas as fases, até a definição do vencedor, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Muzambinho-MG, 20 de abril de 2012

**ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO**  
**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23346.000114/2012-96**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM OU LOTE**

**DATA: 08/05/2012**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

**LOCAL: www.comprasnet.gov.br**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições do Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, visando suprir as necessidades dos setores Zootécnicos deste Instituto Federal.

**2 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FINALIDADE
<b>LOTE 1</b>	<b>ITEM 1</b> Ração p/ Aves corte inicial – 20,61% PB (Saco 40kg)	Saco	1.600	43,00	68.800,00	Avicult. Corte
	<b>ITEM 2</b> Ração p/ Aves corte crescimento – 18,44% PB (Saco 40kg)	Saco	3.000	42,00	126.000,00	Avicult. Corte
	<b>ITEM 3</b> Ração p/ Aves corte final – 16,5 % PB (Saco 40kg)	Saco	2.000	40,00	80.000,00	Avicult. Corte
<b>4</b>	<b>Ração p/ Suínos Pré-inicial, farelada (07- 35 dias) 20% PB (Saco 25kg)</b>	Saco	900	60,00	54.000,00	Suinocultura
<b>5</b>	<b>Ração p/ Suínos inicial(36-70 dias) 19,5% PB (Saco 40kg)</b>	Saco	1.600	40,00	64.000,00	Suinocultura
<b>6</b>	<b>Ração p/ Suínos cres/rec 18,5% PB (Saco 40kg)</b>	Saco	10.000	39,00	390.000,00	Suinocultura
<b>7</b>	<b>Ração p/ Suínos reprod. (gestação) 15,0% PB (Saco 40kg)</b>	Saco	1.300	38,00	49.400,00	Suinocultura
<b>8</b>	<b>Ração p/ Suínos reprod. (lactação) 18,0% PB (Saco 40kg)</b>	Saco	1.000	37,00	37.000,00	Suinocultura
<b>9</b>	<b>Ração p/ Suínos reprodutores, farelada - (Cachaços), 15% P.B (Saca 20 Kg)</b>	Saco	600	41,00	24.600,00	Suinocultura
<b>10</b>	<b>Ração p/ Bezerros (peletizada) 18,0 % PB (Saco 40kg)</b>	Saco	600	43,00	25.800,00	Bovinocultura Leite

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FINALIDADE
11	<b>Ração p/ Aves postura em prod.</b> <b>16,9% PB</b> (Saco 40kg)	Saco	7.300	38,00	277.400,00	Avicult. Postura
12	<b>Ração p/ Cabras em lactação 22 (floculada)</b> <b>22,0% PB</b> (Saco 40kg)	Saco	500	50,00	25.000,00	Caprinocultura
13	<b>Ração para ovinos – todas as fases (peletizada)</b> (Saco 40kg)	Saco	600	38,00	22.800,00	Ovinocultura
14	<b>Ração p/ Coelho (peletizada) – 17,0% de PB</b> (Saco 40kg)	Saco	400	42,50	17.000,00	Cunicultura
15	<b>Suplemento Mineral concentrado p/ bovinos de corte</b> (kg)	kg	2.000	1,80	3.600,00	Bov. Corte
16	<b>Suplemento Mineral para Bovinos de Leite</b> (kg)	kg	6.000	1,90	11.400,00	Bov. Leite
17	<b>Suplemento Mineral para ovinos</b> (kg)	kg	2.200	2,70	5.940,00	Ovinocultura
18	<b>Suplemento Mineral para caprinos</b> (kg)	kg	500	3,00	1.500,00	Caprinocultura
19	<b>Farelo de Soja</b> (Saco 50kg)	Saco	1.550	55,00	85.250,00	Zootecnia Suinocultura - 80
20	<b>Feno de Alfafa</b> (Em fardos)	kg	30.000	2,50	75.000,00	Zoot.1 – 3.900 Bov. Corte
21	<b>Caroço de algodão c/ linter</b> (Kg/ ensacado)	kg	115.000	1,30	149.500,00	Bov. Corte e Bov Leite
22	<b>Polpa cítrica</b> (Kg/ ensacado)	kg	170.000	1,05	178.500,00	Bov. Corte e Bov. Leite
23	<b>Milho grão</b> (kg)	kg	225.000	0,75	168.750,00	Bov. Corte Zoot.1 – 2.400
24	<b>Cevada úmida com 20 a 25% de matéria seca</b> (Tonelada)	Ton	60	250,00	15.000,00	Bov. Corte
25	<b>Monensina Sódica</b> (Saco 25kg)	Saco	10	750,00	7.500,00	Bov. Corte
26	<b>Bicarbonato de sódio</b> (Saco 25kg)	Saco	30	62,00	1.860,00	Bov. Corte

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FINALIDADE
27	<b>Ração p/ eqüinos</b> (Saco 30kg)	Saco	230	78,00	17.940,00	Bov. Corte
28	<b>Suplemento Mineral Concentrado p/ Equinos</b> (Saco 10kg)	Saco	50	28,00	1.400,00	Bov. Corte
29	<b>Ração extruzada para peixes recria</b> (Saco 25kg)	Saco	80	76,50	6.120,00	Piscicultura
30	<b>Ração extruzada para peixes engorda</b> (Saco 25kg)	Saco	200	68,50	13.700,00	Piscicultura
31	<b>Ração extruzada para peixes engorda</b> (Saco 25kg)	Saco	300	68,50	20.550,00	Piscicultura
32	<b>Ureia Pecuária</b> (Saco 25kg)	Saco	90	70,00	6.300,00	Bovinocultura
33	<b>Ureia Agrícola</b> (Saco 50kg)	Saco	100	75,00	7.500,00	Bovinocultura
34	<b>Sal Comum</b> (Saco 25kg)	Saco	60	15,80	948,00	Bovinocultura
35	<b>Palha de arroz</b> Palha de arroz para uso como cama para frangos de corte. Deve ser livre de umidade e impurezas Serão entregues 10 viagens, sendo cada uma com aproximadamente 4,5 toneladas ( carga de um caminhão, com graneleiro)  Obs.: As entregas deverão ser realizadas, respeitando-se o prazo de dois meses entre uma e outra, a partir da confirmação do empenho	Ton	45	275,00	12.375,00	Avicultura
36	<b>Bandejas para acondicionamento de ovos, com as seguintes características:</b> -tamanho do ovo: 55g a 65g -Quantidade dos ovos: 30 unidades -Dimensões: 310mm x 310 mm x 47,5 mm -Gramatura: 60g a 65g (média 62g) -Material: polpa moldada  Obs.: A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de Nota de Empenho	Unid.	50.000	0,37	18.500,00	Avicultura
				<b>TOTAL</b>	<b>2.070.933,00</b>	

### 3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1** Diante da demanda dos Setores Zootécnicos do Instituto e, tendo em vista, a indisponibilidade no estoque do almoxarifado, faz-se necessária à aquisição dos respectivos produtos, com base em estimativa feita pela Coordenação Geral de Produção e Pesquisa, informando a previsão para 12 (DOZE) meses.
- 3.2** A ração do lote “01” deverá seguir o mesmo padrão de marca para todos os itens, pois será utilizada para alimentação de aves em períodos curtos de criação, o que não deverá exceder 42 dias da fase inicial até o abate. Em função disso, segundo orientação técnica – Prof. Lucas Alberto Teixeira de Resende, justifica-se a necessidade de manter a mesma linha de produção dos alimentos animais, pois, a adaptação de uma nova linha de produto, embora com as mesmas características técnicas (níveis de garantia do produto), acarretaria prejuízos imensuráveis à Instituição, pois o período de adaptação levaria a um retardamento do desenvolvimento dos animais, fato comprovadamente constatado em exercícios anteriores.

### 4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1** Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo do Instituto, no valor de R\$ 2.070.933,00 (dois milhões, setenta mil e novecentos e trinta e três reais).

### 5 – DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1** O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 5.2** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.3** A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, que será enviada por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), email ou fax e o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para acusar o recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 5.4** O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.5** Todos os materiais, objeto desta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 5.6 LOCAL DE ENTREGA** – O material, objeto desta licitação, será entregue no Almoxarifado do Instituto, Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho-MG, Tel.: (035) 3571.5068; de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO COM O SETOR DE RECEBIMENTO.**

### CRONOGRAMA ESTIMATIVO

**OBS:** O quantitativo descrito no cronograma abaixo é estimado, podendo sofrer aumento ou diminuição, dependendo das necessidades do Instituto.

**5.6.1** A empresa vencedora deverá assumir inteira responsabilidade com o transporte e entrega do material, incluso carga e descarga, observando sempre o prazo estipulado no Cronograma de Entrega.

**5.6.1.1** O prazo de entrega poderá sofrer alterações, porém, a Contratada será comunicada por escrito com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias da data determinada.

**5.6.2** A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Campus, sendo o fornecimento determinado pela correspondente Nota de Empenho.



## CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RAÇÃO

(MAIO/2012 A MAIO/2013)

	RAÇÕES	TOTAL RAÇÃO (Sc, kg ou Ton)	MAI	MAI	JUN	JUN	JUL	JUL	AGO	AGO	SET	SET	OUT	OUT	NOV	NOV	DEZ	DEZ	JAN	JAN	FEV	FEV	MAR	MAR	ABR	ABR	MAI
			DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-30	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-30	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-30	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15	DIAS 16-28	DIAS 01-15	DIAS 16-31	DIAS 01-15
1	Ração p/ Aves Corte Inicial	1.600	120			120		120		120		120		120		120		120		120		120		120		160	120
2	Ração p/ Aves Corte Crescimento	3.000	160			200		260		260		260		260		260		260		260		260		260		140	160
3	Ração p/ Aves Corte Final	2.000	130			130		130		130		130		130		130		130		150		150		260		270	130
4	Ração p/ Suínos Pré - Inicial	900	100			100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100	
5	Ração p/ Suínos Inicial	1.600	150		150		250				150		150				150		150		150		150		150		150
6	Ração p/ Suínos Crescimento	10.000	350		150	700	200	600	150	700	200	600	150	700	200	600	150	700	200	600	150	700	150	600	150	700	600
7	Ração p/ Suínos Reprod.(Gestação)	1.300	100			100		100		100		100		100		100		100		100		100		100		100	100
8	Ração p/ Suínos Reprod.(Lactação)	1.000	100		100					100		100				100		100		100		100		100		100	
9	Ração p/ Suínos Reprod (Cachaços)	600	50		50		50			50		50		50		50		50		50		50		100		100	
10	Ração p/ Bezerros (Peletizada)	600	60			60		60		60		60		60		60		60		60		60		60		60	
11	Ração p/ Aves Postura em Prod.	7.300	600				600			600		600		700	300		600		700			700		600		600	700
12	Ração Ração p/ Cabras em Lactação	500	50		50			50			50		50				50		50		50		50		50		50
13	Ração p/ Ovinos	600	100			100					100				100						100					100	
14	Ração p/ Coelhoos	400	50		50					50					50				50				50			100	
15	Suplemento Mineral p/ Bovinos de Corte	2.000	500							500						500							500				
16	Suplemento Mineral p/ Bovino de Leite	6.000	1000				1000					1000				1000					1000				1000		
17	Suplemento Mineral p/ Ovinos	2.200	500					700										500							500		
18	Suplemento Mineral p/ Caprinos	500	100					100					100						100					100			
19	Farelo de Soja	1.550	120				130		130		130		130			130		130		130		130		130		130	130
20	Feno de Alfafa	30.000	2.000			2.000		2.000		4.000		2.000		2.000		2.000		2.000		2.000		2.000		4000			4.000



## **6. PREÇOS E REPACTUAÇÃO**

**6.1** Os preços unitários serão sujeitos à repactuação (revisão para mais ou para menos) periódica observando-se a flutuação de preços de mercado, com reflexos nos quantitativos físicos, com observância do limite financeiro anual da Ata, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e observados os prazos de entrega previstos no cronograma.

**6.2** A repactuação será precedida de demonstração analítica, por parte da Contratada, da variação de custos.

**6.3** Será admitido o acréscimo ou supressão nos quantitativos físicos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE**

**7.1** Fornecer produtos de 1ª qualidade, obedecendo às descrições deste termo.

**7.2** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento de Materiais, se julgar conveniente, deverá realizar, sempre que necessário análise laboratorial para Controle de Qualidade da composição das rações e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

**7.3** Apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei nº 4.320/64, até o 10º (décimo) dia útil após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93) e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

**8.2** No pagamento será observado às retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**8.2.1** Deverá, ainda, por ocasião do pagamento, ser observada, quando houver, a retenção sobre o valor total da fatura referentes às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04, sendo que, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção (Anexo I).

- 8.3** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 8.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.5** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da entrega do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.6** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários da empresa: Banco, Número da Conta Corrente e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do licitante vencedor;
- 8.7** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer **PGFN/CJU N° 401, de 24/03/2000**

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Verificar e atestar os produtos a serem entregues pela CONTRATADA através do Servidor designado para recebimento dos materiais.
- 9.2** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 9.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- 9.4** Preparar o local para recebimento dos produtos.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1** Fornecer os objetos nas quantidades e especificações descritas no edital e seus anexos.
- 10.2** Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos.
- 10.3** Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na

embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

**10.4** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados.

**10.5** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

**10.6** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Licitação.

**10.7** Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação.

**10.8** Comunicar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, por escrito, no prazo de 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar documentos comprobatórios.

**10.9** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Instituto, encarregado de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.10** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

<b><u>SOLICITAÇÃO</u></b>	<b><u>APROVAÇÃO</u></b>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: ( ) Aprovação. ( ) Não aprovação.
Muzambinho/MG, 20/04/2012.	Muzambinho/MG, 20/04/2012.
<b>Antônio Carlos Guida</b> <b>DAP</b>	<b>Luiz Carlos Machado Rodrigues</b> <b>Diretor Geral</b>

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2012**  
**PROCESSO Nº 23346.000114/2012-96**

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e doze, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos do Campus Muzambinho, na pessoa do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 064, DE 09/10/2011, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 08/2012**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **INSUMOS, MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO/EMBALAGEM E DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**. As características básicas constantes do **PROCESSO Nº 23346.000114/2012-96**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Federal Seção judiciária do Estado de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>

\_\_\_\_\_  
***Pelo IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO***

\_\_\_\_\_  
***Pela EMPRESA***

### ***Anexo III – COMPOSIÇÃO BÁSICA***

#### **ITEM 01 - RAÇÃO PARA AVES DE CORTE INICIAL, MÍN. DE 20,61% P.B (SACA COM 40 KG).**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 63,2%

Farelo de soja: mínimo de 31,8%

Núcleos: máximo de 5%

Cálcio: 0,9890%

Fósforo: 0,611%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 2928,5

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

#### **ITEM 02 - RAÇÃO PARA AVES DE CORTE CRESCIMENTO, MÍN. DE 18,44% P.B (SACA COM 40 KG)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 68,1%

Farelo de soja: mínimo de 26,9%

Núcleos: máximo de 5%

Cálcio: 0,979%

Fósforo: 0,584%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 2978,2

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

#### **ITEM 03 - RAÇÃO PARA AVES DE CORTE FINAL, MÍN. DE 16,5% P.B (SACA COM 40 KG)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 74,71%  
Farelo de soja: mínimo de 21,3%  
Núcleos: máximo de 4%  
Cálcio: 0,809%  
Fósforo: 0,604%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 3050,2

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

**ITEM 04 - RAÇÃO PARA SUÍNOS PRÉ - INICIAL FARELADA (07 - 35) DIAS, MÍN. DE 20% P.B ( SACA COM 25 kg )**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 47%  
Farelo de soja: mínimo de 23%  
Açúcar: mínimo de 5%  
Núcleos: máximo de 25%  
Cálcio: 0,9%  
Fósforo: 0,5%  
Lisina: 1,25%  
Óxido de Zinco: 140,0 mg/kg  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 3500,0

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso, Melaço de cana em pó.

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 1,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 1,5mm.

**ITEM 05 - RAÇÃO PARA SUÍNOS INICIAL FARELADA (36 – 70) DIAS, MÍN. DE 19,5% P.B ( SACA COM 40 kg )**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 58%  
Farelo de soja: mínimo de 32%  
Açúcar: mínimo de 5%  
Núcleos: máximo de 5%  
Cálcio: 1%  
Fósforo: 0,620%  
Lisina: 1,15%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 3360,0



Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso, Melaço de cana em pó.

OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 2mm, ou seja, a peneira do triturador de 2mm.

**ITEM 06 - RAÇÃO PARA SUÍNO EM CRESCIMENTO, RECRIA/TERMINAÇÃO, MÍN. DE 18,5% P.B (SACA COM 40 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 68%

Farelo de soja: mínimo de 28%

Núcleos: máximo de 4%

Cálcio: 0,820%

Fósforo: 0,50%

Lisina: 1%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 3280,0

**Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.**

OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 2,5mm, ou seja, a peneira do triturador de 2,5 mm.

**ITEM 07 - RAÇÃO PARA SUÍNOS REPRODUTORES (GESTAÇÃO), MÍN. DE 15,0% P.B (SACA COM 40 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 56%

Farelo de soja: mínimo de 13%

Farelo de trigo: máximo de 27%

Núcleos: máximo de 4%

Cálcio: 1%

Fósforo: 0,55%

Lisina: 1%

Energia metabolizada(Kcal/kg): 2900,0

**Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.**

OBSERVAÇÃO: A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.

**ITEM 08 - RAÇÃO PARA SUÍNOS REPRODUTORES ESPECIAL (LACTAÇÃO), MÍN. DE 18% P.B (SACA COM 40 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 58%  
Farelo de soja: mínimo de 27%  
Farelo de trigo: máximo de 6%  
Melaço de cana em pó:máximo de 5%  
Núcleos: máximo de 4%  
Cálcio: 0,950%  
Fósforo: 0,60%  
Lisina: 1.3%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 3350,00 a 3450,00

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.

**ITEM 09 - RAÇÃO PARA SUÍNOS REPRODUTORES FARELADA - (CACHAÇOS), MÍN. DE 15% P.B (SACA COM 20 kg)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 53%  
Farelo de soja: mínimo de 13%  
Farelo de trigo: máximo de 30%  
Núcleos: máximo de 4%  
Cálcio: 0,850%  
Fósforo: 0,90%  
Lisina: 1%  
Selênio: 0,77%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 2823,0

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso.

**OBSERVAÇÃO:** A Granulometria do milho e soja deve ser de 3mm, ou seja a peneira do triturador de 3mm.

**ITEM 10 - RAÇÃO PELETIZADA PARA BEZERROS, MÍN. DE 18% P.B e 70% NDT (SACA COM 40 KG).**

Proteína 18,0000%  
EE 3,2163%  
Fibra Bruta 5,4211%

Cinza 8,2450  
Calcio 1,2000%  
Fosforo Total 0,8344%  
NDT 72,0000%  
Sodio (total) 0,2414%  
Cloro (total) 0,3788%  
Potassio (total) 0,8405%  
Magnesio (total) 0,2907%  
Enxofre (total) 0,2247%  
ferro (total) 267,4372mg/Kg  
Cobre (total) 25,3170mg/Kg  
Manganes (total) 75,8494mg/Kg  
Zinco (total) 129,8781mg/Kg  
Cobalto 1,3733mg/Kg  
Iodo 1,8890mg/Kg  
Selenio total 0,7686mg/Kg  
Vitamina A 6870,1481UI/Kg  
VitaminaD3 1000,8000UI/Kg  
Vitamina E 18,5931mg/Kg

**ITEM 11 - RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM PRODUÇÃO, MÍN. DE 16,9% P.B  
(SACA COM 40 KG)**

Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

Fubá de milho: mínimo de 63,5%  
Farelo de soja: mínimo de 24,5%  
Calcário 38%: máximo de 7%  
Núcleos: máximo de 5%  
Cálcio: 3,759%  
Fósforo: 0,660%  
Energia metabolizada(Kcal/kg): 2750,6

Eventuais Substitutivos: Farinha de carne, Farinha de peixe, Farinha de osso

**ITEM 12 - RAÇÃO FLOCULADA PARA CAPRINOS (LACTAÇÃO) MÍNIMO DE 22% PB  
(SACA COM 40 KG)**

Composição Básica do Produto: Calcário calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.

Eventuais Substitutivos: Farelo de Arroz, Farelo de Trigo, Óleo de Soja Degomado, Triguilho, Melaço, Sorgo Integral Moído.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Umidade (máx.)	12,0%
Proteína Bruta (mín.)	22,0%
Extrato Etéreo (mín.)	3,0%
Matéria Fibrosa (máx.)	6,0%
Matéria Mineral (máx.)	12,0%
Cálcio (máx.)	1,5%
Fósforo (mín.)	0,75%

Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 1,5 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 0,90 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 55,0 mg; Selênio 0,20 mg; Zinco 65,0 mg; Vitamina A: 4.000,00 UI; Vitamina D-3 1.000,00 UI; Vitamina E 5,0 mg.

**ITEM 13 - RAÇÃO PELETIZADA PARA OVINOS (TODAS AS FASES) MÍNIMO DE 18% PB (SACA COM 40 KG)**

Composição Básica do Produto: Calcário Calcítico, Colina, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Milho, Farelo de Soja, Fosfato Bicálcico, Caulim, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Premix Vitamínico Mineral.

Eventuais Substitutivos: Farelo de Arroz, Farelo de Trigo, Óleo de Soja Degomado, Triguilho, Melaço, Sorgo Integral Moído.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Umidade (máx.)	12,0%
Proteína Bruta (mín.)	18,0%
Extrato Etéreo (mín.)	3,0%
Matéria Fibrosa (máx.)	10,0%
Matéria Mineral (máx.)	8,0%
Cálcio (máx.)	2,0%
Fósforo (mín.)	0,6%

Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 10,0 mg; Cobalto 0,6 mg; Ferro 30,0 mg; Iodo 1,50 mg; Magnésio 40,0 mg; Manganês 35,0 mg; Selênio 0,3 mg; Zinco 80,0 mg; Vitamina A: 12.000,00 UI; Vitamina D-3 3.000,00 UI; Vitamina E 12,0 mg.

**ITEM 14 – RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS, MÍNIMO DE 17% DE PB (SACA COM 40 KG)**

Composição Básica do Produto: Milho Integral Moído, Farelo de Glúten de Milho (mín. 21%), Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farelo de Casca de Aveia, Alfafa Moída, Farinha de Ossos Calcinados, Farinha de Ostras, Cloreto de Sódio, Premix Vitamínico e Mineral, Melaço.

Eventuais Substitutivos: Farelo de Glúten de Milho(mín. 60%), Raspa de Mandioca, Fosfato Bicálcico, Quirera de Arroz, Farelo de Gérmen de Milho, Farelo de Arroz, Farelo de Arroz Desengordurado.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Umidade (máx.)	12,0%
Proteína Bruta (mín.)	17,0%
Extrato Etéreo (mín.)	2,5%
Matéria Fibrosa (máx.)	16,0%

Matéria Mineral (máx.)	13,0%
Cálcio (máx.)	1,2%
Fósforo (mín.)	0,5%

Enriquecimento por Quilograma do Produto: Cobre 3,0 mg; Cobalto 0,5 mg; Ferro 1,0 mg; Manganês 20,0 mg; Zinco 20,0 mg; Riboflavina 5,0 mg; Ácido Pantotênico 20,0 mg; Niacina 20,0 mg; Colina 220,0 mg; Bacitracina de Zinco 4,0 mg, Furazolidona 50,0 mg; Vitamina A 4.000 UI; Vitamina D-3 1.000 UI; Vitamina E 7,0 mg; Vitamina B12 0,02 mg.

**ITEM 15 - SUPLEMENTO MINERAL CONCENTRADO PARA BOVINOS DE CORTE (SACO COM 25 KG):**

Suplemento mineral concentrado indicado para a produção de proteinados e rações concentradas para bovinos.

COMPOSIÇÃO: Carbonato de cálcio; Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Transquelato de enxofre; Iodato de cálcio; Monóxido de manganês; Transquelato de cobalto; Transquelato de cobre; Transquelato de manganês; Transquelato de selênio; Transquelato de zinco; Sulfato de cobalto; Sulfato de cobre monohidratado; Sulfato de Ferro; Sulfato de zinco.

Níveis de Garantia: (por kg do produto)

Cálcio.: 180,00g

Iodo: 90,00 mg

Fósforo: 130,00g

Manganês: 2.000,00mg

Zinco: 5.270,00mg

Cobalto: 100,00mg

Flúor (máx): 1.300,00mg

Ferro: 2.200,00Mg

Selênio: 15,00Mg

(Saco com 25kg)

**ITEM 16 - SUPLEMENTO MINERAL PARA BOVINOS DE LEITE (SACO COM 25 KG):**

COMPOSIÇÃO: Carbo amino fosfoquelato de enxofre; Carbonato de cálcio; Cloreto de potássio; Cloreto de sódio (sal comum); Enxofre ventilado (flor de enxofre); Fosfato bicálcico; Óxido de magnésio; Bicarbonato de sódio; Carbo amino fosfoquelato de cobalto; Carbo amino fosfoquelato de cobre; Carbo amino fosfoquelato de cromo; Carbo amino fosfoquelato de ferro; Carbo amino fosfoquelato de manganês; Carbo amino fosfoquelato de selênio; Carbo amino fosfoquelato de zinco; Iodato de cálcio; Monensina sódica; Vitamina A; Vitamina D3; Vitamina E.

Níveis de garantia (por kg do produto):

Cálcio: 150,00 g  
Zinco: 1.700,00 mg  
Enxofre: 20,00 g  
Ferro: 2.000,00 mg  
Potássio: 28,00 g  
Flúor: 510,00 mg  
Sódio: 93,00 g  
Fósforo: 51,00 g  
Cobalto: 30,00 mg  
Cobre: 400,00 mg  
Cromo: 10,00 mg  
Magnésio: 33,00 g  
Iodo: 40,00 mg  
Manganês: 1.350,00 mg  
Selênio: 15,00 mg  
Vitamina A: 135.000,00 UI  
Vitamina D3: 68.000,00 UI  
Vitamina E: 450,00 UI  
Monensina sódica: 480,00 mg

**ITEM 17 - SUPLEMENTO MINERAL PARA OVINOS:(SACA COM 25 KG)**

Suplemento mineral indicado para suprir carências minerais em ovinos. Pronto para uso.

Níveis de Garantia por Quilograma:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>
<b>Cálcio (máx.)</b>	<b>120,00 g</b>
<b>Fósforo (mín.)</b>	<b>87,00 g</b>
<b>Enxofre (mg)</b>	<b>18,00 g</b>
<b>Sódio (g)</b>	<b>147,00 g</b>
<b>Ferro (mg)</b>	<b>18.000,00 mg</b>
<b>Cobre (mg)</b>	<b>590,00 mg</b>
<b>Zinco (mg)</b>	<b>3.800,00 mg</b>
<b>Manganês (mg)</b>	<b>1.300,00 mg</b>
<b>Iodo (mg)</b>	<b>80,00 mg</b>
<b>Selênio (mg)</b>	<b>15,00 mg</b>
<b>Cobalto (mg)</b>	<b>40,00 mg</b>
<b>Molibdênio (mg)</b>	<b>300,00mg</b>
<b>Flúor (máx.)</b>	<b>870,00 mg</b>
<b>Monensina (mg)</b>	<b>1.300,00 mg</b>
<b>Cromo (mg)</b>	<b>20,00 mg</b>

Características do Produto: **Forma farelada composta por fontes de alta biodisponibilidade.**

### **ITEM 18 - SUPLEMENTO MINERAL PARA CAPRINOS:(SACA COM 25 KG)**

Suplemento mineral e vitamínico, recomendado para caprinos nas fases de cria, recria e engorda.

Níveis de Garantia por Quilograma:

ESPECIFICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO
Cálcio (máx.)	210,00g
Fósforo (mín.)	70,00g
Enxofre (g)	10,00g
Magnésio (g)	5,00g
Sódio (g)	100,00g
Ferro (mg)	340,00mg
Cobre (mg)	440,00mg
Zinco (mg)	3.010,00mg
Manganês (mg)	1.500,00mg
Cromo (mg)	6,00mg
Iodo (mg)	48,00mg
Selênio (mg)	20,50mg
Cobalto (mg)	25,00mg
Vitamina A (UI/Kg)	250.000,00 UI
Vitamina D (UI/Kg)	40.000,00 UI
Vitamina E (UI/Kg)	350,00 UI
Flúor (máx.)	700,00mg

Características do Produto: Forma farelada, formulado com vitaminas A, D e E, fórmula composta por fontes de alta biodisponibilidade. Produto pronto para uso.

### **ITEM 19 - FARELO DE SOJA (SACO COM 50KG)**

Proteína bruta (mínimo) 40%; Extrato etéreo (mínimo) 1%, Umidade (máxima) 12%; Matéria Fibrosa (máxima) 12%, Matéria mineral (máxima) 10%, Atividade ureática (máxima) – variação PH - 0,3 e afratoxina ppb (máxima) 20



## **ITEM 20 - FENO ALFAFA**

Em fardos regulares e uniformes com peso de 25 kg, amarrados; ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria, sem substâncias ou bolores. com proteína bruta entre 15 e 22%, fibra entre 25 e 35%, cinzas entre 7 e 10%.

## **ITEM 21 - CAROÇO DE ALGODÃO (ENSACADO)**

É na realidade a semente do algodão. Ele vem recoberto de pêlos curtos (Linter) e possui uma casca escura e dura, sob a qual se esconde uma amêndoa, rica em óleo e outros nutrientes importantes, como proteínas, carboidratos e o gossipol.

Rico em energia (óleo), proteína e fibra, esse resíduo da industrialização da fibra do algodão pode substituir o farelo de soja, de algodão e de trigo, mantendo as rações com níveis nutricionais exigidos por animais de alta produção e, em consequência, com maior teor de proteína e gordura no leite.

Composição: 92% de matéria seca, 23% de proteína bruta, 20% de extrato etéreo, 24% de fibra bruta, 44% de fibra em detergente neutro, 4,80% de cinza, 0,21% de cálcio e 0,64% de fósforo.

## **ITEM 22 - POLPA CITRICA (ENSACADA):**

Umidade – 12%

Peletizada

Recém-fabricada

Proteína – 6 a 7%

## **ITEM 23 - MILHO GRÃO (GRANEL)**

- Umidade: máximo 13%;
- Impurezas, fragmentos e matérias estranhas: máximo 2%;
- Grãos mofados: 0 %;
- Chochos e carunchados: máximo 1,0%.

## **ITEM 24 - RESIDUO DE CEVADA ÚMIDA**

Níveis de garantia:

Análise Bromatológica

Matéria seca - 20 a 25%

Proteína Bruta - 30 a 36%

Fibra Bruta - 16 a 18%

Extrato etéreo - 10 a 12%

Extrato Não Nitrogenado - 30 a 40%  
Matéria Mineral- 4 a 5%

Composição em 100% de Matéria Seca

### **ITEM 25 - MONENSINA SÓDICA**

Indicações:

Preventivo Coccidiose, Eimeriose.

Composição:

Monensina sódica 10%

Apresentação:

Saco de papel multifolhado de 25kg.

### **ITEM 26 - BICARBONATO DE SÓDIO**

É um composto cristalino usado predominantemente como tamponante ruminal, especialmente para usa agropecuário.

Composição:99% NaHCO<sub>3</sub> - Bicarbonato de Sódio

Apresentação:

Saco de polietileno valvulado de 25kg

### **ITEM 27 - RAÇÃO PARA EQUINOS DE ALTA PERFORMANCE (SACO COM 30kg).**

Ração com alta digestibilidade e palatabilidade. Alimentos básicos que deverão ser utilizados no balanceamento das rações:

12% de proteína, 3.250 kcal de energia digestível, com inclusão de óleo vegetal, minerais, minerais orgânicos (zinco, cobre e selênio), probiótico e vitaminas (a, d e e), biotina (fortalecimento dos cascos) e aminoácidos essenciais como a lisina.. A adição de partículas extrusadas, milho laminado, aveia laminada e melaço.

Níveis de mínimos garantia:

Proteína bruta (mín.) 12%  
Extrato etéreo (mín.) 4,5%  
Matéria fibrosa (máx.) 12%  
Matéria mineral (máx.) 12%  
Cálcio (máx.) 1,8%  
Fósforo (mín.) 0,5%  
Ed (mín.) 3.250 kcal/kg  
(saco com 30kg)

**ITEM 28 - SUPLEMENTO MINERAL CONCENTRADO PARA EQUINOS (SACO COM 10 KG):**

Suplemento mineral concentrado vitaminado com fósforo (80g) enriquecido com vitaminas (a,d e e) e todos os minerais. Especialmente desenvolvido para atender as necessidades nutricionais de minerais e vitaminas a, d e e dos eqüinos em diferentes fases de produção.

Níveis de garantia:

Cálcio 200 g  
Fósforo 80 g  
Magnésio 6 g  
Enxofre 10 g  
Sódio 100 g  
Ferro 1.000 mg  
Cobre 1.200 mg  
Zinco 3.000 mg  
Manganês 1.200 mg  
iodo 80 mg  
Cobalto 40 mg  
Selênio 12 mg  
Flúor (máx.) 800 mg  
Vitamina a 110.000 u.i  
Vitamina d 30.000 u.i  
Vitamina e 500 u.i. solub. Do p em ácido cítrico 2% (mín) 95%.  
(saco com 10kg)

**ITEM 29 – RAÇÃO EXTRUZADA PARA PEIXES RECRIA (SACO COM 25KG)**

Ração para tilápias com 2 a 4 mm de granulometria formulada através da metodologia de proteína ideal específica contendo imunoestimulantes (mananoligossacarídeos). 25 Kg por embalagem/unidade com os seguintes níveis de garantia:

Umidade 10% máximo  
Proteína Bruta 32% mínimo  
Estrato Etéreo 6,5% mínimo

Matéria Mineral 10% máximo  
Matéria Fibrosa 7% máximo  
Cálcio (Ca) 10,00g/Kg mínimo 12,00g/Kg máximo  
Fósforo (P) 6,00g/Kg mínimo  
Vitamina C (ácido ascórbico) 600,0mg/Kg mínimo  
Vitamina A 16.000,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina D3 4.500,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina E 250,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina B2 32,00 mg/Kg mínimo  
Vitamina B1 32,00 mg/Kg mínimo  
Niacina 170,00 mg/Kg mínimo  
Vitamina B6 32,00 mg/Kg mínimo  
Biotina 10,00 mg/Kg mínimo  
Ácido fólico 10,00 mg/Kg mínimo  
Colina 2.000,00 mg/Kg mínimo  
Manganês 50,00 mg/Kg mínimo  
Zinco 150,00 mg/Kg mínimo  
Ferro 32,00 mg/Kg mínimo  
Cobre 20,00 mg/Kg mínimo  
Cobalto 0,5 mg/Kg mínimo  
Iodo 1,0 mg/Kg mínimo  
Selênio 0,7 mg/Kg mínimo

### **ITEM 30 – RAÇÃO EXTRUZADA PARA PEIXES ENGORDA (SACO COM 25KG)**

Ração para tilápias com 4 a 6 mm de granulometria formulada através da metodologia de proteína ideal específica contendo imunostimulantes (mananoligossacarídeos). 25 Kg por embalagem/unidade com os seguintes níveis de garantia:

Umidade 10% máximo  
Proteína Bruta 32% mínimo  
Estrato Etéreo 6,5% mínimo  
Matéria Mineral 10% máximo  
Matéria Fibrosa 7% máximo  
Cálcio (Ca) 10,00g/Kg mínimo 12,00g/Kg máximo  
Fósforo (P) 6,00g/Kg mínimo  
Vitamina C (ácido ascórbico) 600,0mg/Kg mínimo  
Vitamina A 16.000,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina D3 4.500,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina E 250,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina B2 32,00 mg/Kg mínimo  
Vitamina B1 32,00 mg/Kg mínimo  
Niacina 170,00 mg/Kg mínimo  
Vitamina B6 32,00 mg/Kg mínimo  
Biotina 10,00 mg/Kg mínimo  
Ácido fólico 10,00 mg/Kg mínimo

Colina 2.000,00 mg/Kg mínimo  
Manganês 50,00 mg/Kg mínimo  
Zinco 150,00 mg/Kg mínimo  
Ferro 32,00 mg/Kg mínimo  
Cobre 20,00 mg/Kg mínimo  
Cobalto 0,5 mg/Kg mínimo  
Iodo 1,0 mg/Kg mínimo  
Selênio 0,7 mg/Kg mínimo

### **ITEM 31 – RAÇÃO EXTRUZADA PARA PEIXES ENGORDA (SACO COM 25KG)**

Ração para tilápias com 6 a 8 mm de granulometria formulada através da metodologia de proteína ideal específica contendo imunoestimulantes (mananoligossacarídeos). 25 Kg por embalagem/unidade com os seguintes níveis de garantia:

Umidade 10% máximo  
Proteína Bruta 32% mínimo  
Estrato Etéreo 6,5% mínimo  
Matéria Mineral 10% máximo  
Matéria Fibrosa 7% máximo  
Cálcio (Ca) 10,00g/Kg mínimo 12,00g/Kg máximo  
Fósforo (P) 6,00g/Kg mínimo  
Vitamina C (ácido ascórbico) 600,0mg/Kg mínimo  
Vitamina A 16.000,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina D3 4.500,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina E 250,00 UI/Kg mínimo  
Vitamina B2 32,00 mg/Kg mínimo  
Vitamina B1 32,00 mg/Kg mínimo  
Niacina 170,00 mg/Kg mínimo  
Vitamina B6 32,00 mg/Kg mínimo  
Biotina 10,00 mg/Kg mínimo  
Ácido fólico 10,00 mg/Kg mínimo  
Colina 2.000,00 mg/Kg mínimo  
Manganês 50,00 mg/Kg mínimo  
Zinco 150,00 mg/Kg mínimo  
Ferro 32,00 mg/Kg mínimo  
Cobre 20,00 mg/Kg mínimo  
Cobalto 0,5 mg/Kg mínimo  
Iodo 1,0 mg/Kg mínimo  
Selênio 0,7 mg/Kg mínimo

### **ITEM 32 – URÉIA PECUÁRIA (SACO COM 25KG)**

Composto orgânico sólido em forma de pérolas, de coloração branca, inodoro, cristalizado através do sistema prismático, solúvel em água e álcool.

#### COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES:

Família química: AMIDA

Fórmula molecular:  $\text{CH}_4 \text{N}_2 \text{O}$

Compostos	Proporção (%)
Nitrogênio	46,4
Biureto	0,55
Água	0,25
Amônio livre	0,008
Cinza	0,003
Ferro + Chumbo	0,003

### **ITEM 33 – URÉIA AGRÍCOLA (SACO COM 50KG)**

### **ITEM 34 – SAL COMUM (SACO COM 25KG)**

Cloreto de Sódio para animais.

CELSO ANTÔNIO SPAGGIARI SOUZA  
Coordenador Geral de Produção e Pesquisa